



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1337 | Segunda-feira, 06 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Lacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Susane Tamanho
Secretária Municipal de Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Conselhos.....	01
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.....	01
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução.....	01
Conselho Municipal de Transporte - CMT.....	07
Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação.....	07
Secretarias.....	08
Secretaria Municipal de Economia.....	08
Gabinete.....	08
Portaria.....	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	13
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.....	13
Portaria.....	13
Controladoria Geral do Município.....	14
Portaria.....	14
Autorarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	14
Procedimento Administrativo.....	14
Extrato.....	14

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a homologação de resoluções expedidas ad referendum pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando o disposto no inciso XI do art. 47 do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as resoluções expedidas ad referendum por este Egrégio Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Resolução CMAS nº 25, de 14 de março de 2026, que aprova, ad referendum, a Proposta de Programação nº 510340320260001, referente à emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Coronel Assis, alocada na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada ao custeio de despesas classificadas no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, pela Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP, inserida no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS;

II – Resolução CMAS nº 26, de 14 de março de 2026, que aprova, ad referendum, a Proposta de Programação nº 510340320260002, referente à emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Coronel Assis, alocada na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada ao custeio de despesas classificadas no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, pela Fundação Abrigo do Bom Jesus, inserida no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 28, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia de Referência para Crianças de 0 a 6 anos com Microcefalia e Deficiências Associadas, exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), em seu artigo 6º, que trata da gestão e dos objetivos das ações na área da assistência social, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e demais legislações vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Ofício nº 0975/GAB/SMSocial/FMAS/2026, que encaminha a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Centro Dia para Crianças com Microcefalia – exercício 2025;

Considerando que os recursos repassados pelo FEAS/MT ao município foram executados de forma compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia de Referência para Crianças de 0 a 6 anos com Microcefalia e Deficiências Associadas, relativa ao exercício de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia de Referência para Jovens e Adultos, exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), em seu artigo 6º, que trata da gestão e dos objetivos das ações na área da assistência social, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e demais legislações vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Ofício nº 0976/GAB/SMSocial/FMAS/2026 que encaminha a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Centro Dia

para Jovens e Adultos – exercício 2025;

Considerando que os recursos repassados pelo FEAS/MT ao município foram executados de forma compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia de Referência para Jovens e Adultos, relativa ao exercício de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), em seu artigo 6º, que trata da gestão e dos objetivos das ações na área da assistência social, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e demais legislações vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Ofício nº 0977/GAB/SMSocial/FMAS/2026 que encaminha a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – exercício 2025;

Considerando que os recursos repassados pelo FEAS/MT ao município foram executados de forma compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, relativa ao exercício de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº



7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), em seu artigo 6º, que trata da gestão e dos objetivos das ações na área da assistência social, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e demais legislações vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Ofício nº 0978/GAB/SMSocial/FMAS/2026 que encaminha a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Residência Inclusiva – exercício 2025;

Considerando que os recursos repassados pelo FEAS/MT ao município foram executados de forma compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, relativa ao exercício de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Piso Mato-Grossense e do Piso Benefício Eventual, exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), em seu artigo 6º, que trata da gestão e dos objetivos das ações na área da assistência social, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e demais legislações vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Ofício nº 0979/GAB/SMSocial/FMAS/2026 que encaminha a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Mato-Grossense e ao Piso Benefício Eventual – exercício 2025;

Considerando que os recursos repassados pelo FEAS/MT ao município foram executados de forma compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de

Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Piso Mato-Grossense e ao Piso Benefício Eventual, relativa ao exercício de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cuiabá – MT para o quadriênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), em seu artigo 6º, que trata da gestão e dos objetivos das ações na área da assistência social, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cuiabá e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 1071/GAB-SEC/SMSOCIAL/2026, que encaminha o Plano Municipal de Assistência Social de Cuiabá para o quadriênio 2026–2029;

Considerando que o Plano de Assistência Social, de que trata o artigo 30 da LOAS, é instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cuiabá – MT, para o quadriênio 2026 a 2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais legislações afins;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social



(NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 1050/GAB/SMSocial/FMAS/2026, que encaminha o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual (FEAS) para o exercício de 2026, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, relativo ao exercício de 2026, no valor total previsto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 35, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia de Referência para Crianças de 0 a 6 anos com Microcefalia e Deficiências Associadas, exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais legislações afins;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 1050/GAB/SMSocial/FMAS/2026 que encaminha o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual (FEAS) para o exercício 2026, referente ao Serviço de Centro Dia para Crianças com Microcefalia;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia de Referência para Crianças de 0 a 6 anos com Microcefalia e Deficiências Associadas, no valor total previsto de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 36, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia de Referência para Jovens e Adultos, exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais legislações afins;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 1050/GAB/SMSocial/FMAS/2026 que encaminha o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual (FEAS) para o exercício 2026, referente ao Serviço de Centro Dia para Jovens e Adultos;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia de Referência para Jovens e Adultos, no valor total previsto de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais legislações afins;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 1050/GAB/SMSocial/FMAS/2026 que encaminha o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual (FEAS) para o exercício 2026, referente a Residência Inclusiva;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, no valor total previsto de R\$



60.000,00 (sessenta mil reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 38, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Piso Mato-Grossense e do Piso Benefício Eventual, exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais legislações afins;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, o sistema de transferência de recursos financeiros aos fundos municipais de assistência social e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 1050/GAB/SMSocial/FMAS/2026 que encaminha o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual (FEAS) para o exercício 2026, referente ao Piso Mato-Grossense e do Piso Benefício Eventual;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), referente ao Piso Mato-Grossense e do Piso Benefício Eventual, no valor total previsto de R\$ 3.326.862,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 39, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Anual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando os artigos 60 e 62 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), respectivamente ratifica a proibição do trabalho infantil e estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor;

Considerando que a Lei nº 8.742, de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, instituiu o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, de caráter intersectorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende a transferência de renda, o trabalho social com famílias e a oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1064/2026/CTPSB/GAB-SEC/SMSOCIAL que encaminha o Plano de Ação do PETI;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do Município de Cuiabá, para o exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 40, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente à execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando que a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, estabelece a integração ao Mercado de Trabalho como um dos objetivos da assistência social;

Considerando a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, que aprova a prorrogação e o aprimoramento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando o Ofício nº 941/2026/CTPSB/GAB-SEC/SMSOCIAL que encaminha o Plano de Ação do Programa ACESSUAS TRABALHO;

Considerando que o objetivo do Programa é promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da identificação e sensibilização de usuários, do desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, do mapeamento de oportunidades e do monitoramento do percurso do usuário;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, no âmbito do Município de Cuiabá, para o exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 41, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de inscrição da Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso - APDM-MT no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742,



de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e estabelece as diretrizes para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, acerca das entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando o parecer da visita técnica realizada no dia 17 de março de 2026, bem como a deliberação do Colegiado do CMAS na reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição da Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso – APDM-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.970.461/0001-50, por não atender à legislação vigente aplicável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 42, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de inscrição da Associação da Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Mato Grosso no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e estabelece as diretrizes para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, acerca das entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando o deliberação do Colegiado do CMAS, após análise circunstanciada da documentação apresentada pela entidade, na reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição da Associação da Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 46.348.376/0001-92, por não atender à legislação vigente aplicável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 43, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da Associação Cultural Cena Onze no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que dispõe sobre a inscrição e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social;

Considerando que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior determina a legislação vigente, bem como a deliberação do Colegiado do CMAS, na reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição da Entidade de Assistência Social abaixo relacionada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por atender aos requisitos legais e normativos vigentes:

• Associação Cultural Cena Onze, inscrita no CNPJ 09.457.341/0001-65, em 17/08/2007, com sede na Rua Salah Soleimam Ayoub nº 300, Bairro Cachoeira das Garças, Cuiabá MT, CEP. 78.077-232, inscrita neste Conselho sob o número 0165, desde 18 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A entidade possui inscrição na modalidade de Atendimento, ofertando:

I – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional.

Art. 2º A entidade deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, o Plano de Ação do exercício corrente e o Relatório de Atividades do exercício anterior, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução CNAS nº 014/2014.

Art. 3º A manutenção da inscrição não exime a entidade do cumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como das demais exigências estabelecidas pelo CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 44, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da Fundação Abrigo do Bom Jesus no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que dispõe sobre a inscrição e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social;

Considerando que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior determina a legislação vigente, bem como a deliberação do Colegiado do CMAS, na reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição da Entidade de Assistência Social abaixo relacionada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por atender aos requisitos legais e normativos vigentes:

• Fundação Abrigo do Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.351/0001-99, em 14/11/1969, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/n, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá MT, CEP. 78.049-090, inscrita neste Conselho sob o número 0044, 29 de abril de 2000.

Parágrafo único. A entidade possui inscrição na modalidade de Atendimento, ofertando:

I – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para pessoas idosas.

Art. 2º A entidade deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, o Plano de Ação do exercício corrente e o Relatório de Atividades do exercício anterior, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução CNAS nº 014/2014.

Art. 3º A manutenção da inscrição não exime a entidade do cumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como das demais exigências estabelecidas pelo CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva
 Presidente do CMAS Cuiabá MT
 Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 45, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a manutenção da inscrição do Instituto Pro Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e a Inclusão - Instituto Proaspi no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT, para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS)**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que dispõe sobre a inscrição e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social;

Considerando que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior determina a legislação vigente, bem como a deliberação do Colegiado do CMAS, na reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição da Entidade de Assistência Social abaixo relacionada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por atender aos requisitos legais e normativos vigentes:

- Instituto Pro Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e a Inclusão - Instituto Proaspi, inscrita no CNPJ sob nº 14.217.208/0001-71, em 25/08/2011, com sede na Rua Viena nº 17, quadra 12, lote 17, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá MT, CEP: 78.065-155, inscrito neste Conselho sob o número 0167, desde 25 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A entidade possui inscrição na modalidade de Atendimento, ofertando:

- I – Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

Art. 2º A entidade deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, o Plano de Ação do exercício corrente e o Relatório de Atividades do exercício anterior, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução CNAS nº 014/2014.

Art. 3º A manutenção da inscrição não exime a entidade do cumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como das demais exigências estabelecidas pelo CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva
 Presidente do CMAS Cuiabá MT
 Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 46, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da Sociedade Beneficente Evangélica – SBE no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT, para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS)**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que dispõe sobre a inscrição e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social;

Considerando que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior determina a legislação vigente, bem como a deliberação do Colegiado do CMAS, na reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição da Entidade de Assistência Social abaixo relacionada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por atender aos requisitos legais e normativos vigentes:

- Sociedade Beneficente Evangélica-SBE, inscrita no CNPJ sob nº 03.750.486/0001-73, em 22/09/1976, com sede na Avenida dos Expedicionários nº 65, Bairro CPA IV, 1ª etapa, Cuiabá MT, CEP: 78.058-148, inscrita neste Conselho sob o número 0194, desde 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A entidade possui inscrição na modalidade de Atendimento, ofertando:

- I – Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos Familiares e Comunitários.

Art. 2º A entidade deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, o Plano de Ação do exercício corrente e o Relatório de Atividades do exercício anterior, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução CNAS nº 014/2014.

Art. 3º A manutenção da inscrição não exime a entidade do cumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como das demais exigências estabelecidas pelo CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva
 Presidente do CMAS Cuiabá MT
 Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 47, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a manutenção da inscrição do Instituto Desportivo da Criança - IDC no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT, para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT (CMAS)**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que dispõe sobre a inscrição e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social;

Considerando que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior determina a legislação vigente, bem como a deliberação do Colegiado do CMAS, na reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição da Entidade de Assistência Social abaixo relacionada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por atender aos requisitos legais e normativos vigentes:

- Instituto Desportivo da Criança - IDC, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.188/0001-51, em 17/06/2002, com sede na Rua Tupã nº 102, Bairro Quilombo, Cuiabá MT, CEP: 78.043-422, inscrito neste Conselho sob o número 0137, desde 07 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A entidade possui inscrição na modalidade de Atendimento, ofertando:

- I – Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

Art. 2º A entidade deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, o Plano de Ação do exercício corrente e o Relatório de Atividades do exercício anterior, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução CNAS nº 014/2014.

Art. 3º A manutenção da inscrição não exime a entidade do cumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como das demais exigências estabelecidas pelo CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de março de 2026.

Ruth Leite da Silva
 Presidente do CMAS Cuiabá MT
 Gestão 2024-2026

Conselho Municipal de Transporte - CMT

**Conselho Municipal de Transporte - CMT -
 Presidência - Notificação**

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 26/02/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA.



1 – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 82109**, no valor de **50 (cinquenta UPF)** por infringência ao art. 56, combinado art. 58º da Lei Municipal nº 1789/81. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida em 26/02/2026. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº **00.034.996/2024-1/ SIGED 063474/2025**, RELATOR ANTONIO BOA MORTE DA SILVA NETO – REPRESENTANTE DA SEMOB.

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 26/02/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5766/13 – ART 1º, ANEXO I, GRUPO III, "A"; "Art. 2º Descumprimento de horário de viagem – Lei Municipal nº 5.766/2013 – Art. 2º c/c Anexo I, Grupo III, código "e" – Tipificação específica – Multa no valor de R\$ 250,00 – Impossibilidade jurídica de enquadramento genérico por "descumprimento de avisos, memorandos ou ordens da Secretaria" para majoração da penalidade – Princípios da legalidade, tipicidade e proporcionalidade – Vedação ao bis in idem e ao desvio de finalidade – Nulidade de atuações com enquadramento inadequado – Correção do enquadramento obrigatório. VOTO DIVERGENTE. **RECURSO PROVIDO** – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 26/02/2026 – RELATOR REVISOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB.SEGP - PROCESSO Nº 00.034.985/2024-1 SIGED 063482/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO N. 89176.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5766/13 – ART 1º, ANEXO I, GRUPO III, "A"; "Art. 2º Descumprimento de horário de viagem – Lei Municipal nº 5.766/2013 – Art. 2º c/c Anexo I, Grupo III, código "e" – Tipificação específica – Multa no valor de R\$ 250,00 – Impossibilidade jurídica de enquadramento genérico por "descumprimento de avisos, memorandos ou ordens da Secretaria" para majoração da penalidade – Princípios da legalidade, tipicidade e proporcionalidade – Vedação ao bis in idem e ao desvio de finalidade – Nulidade de atuações com enquadramento inadequado – Correção do enquadramento obrigatório. VOTO DIVERGENTE. **RECURSO PROVIDO** – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 26/02/2026 – RELATOR REVISOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB.SEGP - PROCESSO Nº 00.039.014/2024-1 SIGED 06368/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO N. 89181

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 23/02/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". VOTO DIVERGENTE. RECURSO IMPROVIDO – INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 23/02/2026 – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOB – Processo: MVP Nº 00.018.268/2024-1 ou SIGED Nº 00000.0.163078/2025. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3284.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". VOTO DIVERGENTE. RECURSO IMPROVIDO – INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 23/02/2026 – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOB – Processo: MVP Nº 00.018.291/2024-1 ou SIGED Nº 00000.0.163077/2025. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3292.

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de

Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 23/03/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO CONSISTENTE NO NÃO ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO NO HORÁRIO ESTABELECIDO. ENQUADRAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado. 2. Conduta consistente em não encaminhar veículo no horário previamente definido que encontra tipificação específica no Grupo III – Código E do Anexo I da Lei nº 5.766/2013, referente ao descumprimento de horário de viagem ou itinerário conforme ordens de serviço de operação por linha. 3. Impossibilidade de subsunção da conduta ao Grupo V – Código A, de natureza genérica e residual, diante da existência de tipificação específica, nos termos do princípio da especialidade. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para adequar o enquadramento legal da infração ao Grupo III – Código E, mantendo-se, no mais, a procedência do auto de infração e a aplicação da penalidade correspondente.

5. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. (CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.042.359/2024-1/SIGED 00000.0.060948/2025, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 396/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106163/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria SMGE nº 139/2025, publicada em 18/02/2025, na Gazeta Municipal nº 1060, página 9, referente ao retorno a carga horária de 30 horas semanais a servidora **RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula 4907574, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de Março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 397/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110960/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **ELAINE JACINTO LEDIO**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, Matrícula 4900134, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 04/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de Março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 398/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110994/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **KEDMA ASSIS DE AGUIAR**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, Matrícula 4922266, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 02/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de Março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 400/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111009/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **GRACIELE DA SILVA PEREIRA DA PAIXAO**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, Matrícula 4898982, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 02/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de Março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 401/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111007/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CARDOSO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4875146, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 10/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de Março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 416/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a demanda formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.052730/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (Elevação de Padrão) referente ao mês de abril e períodos remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4907174	ALESSANDRA ANDRADE SILVA	13/04/2026	2	10.214/2024
4906766	ALYNNY GOES DE ALVARENGA	01/04/2026	3	10.264/2024

4849419	ANA LUZIA TIMO MANFIO	05/12/2025	5	7.517/2019
4906887	ANA PAULA DE OLIVEIRA BUGHI	01/04/2026	3	10.264/2024
4906885	ANGELITA DA SILVA GONCALVES MIRANDA	01/04/2026	3	10.264/2024
4874874	ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA	11/04/2026	3	7.254/2019
4906928	ANTONIO DOS SANTOS FARIAS	01/04/2026	3	10.263/2024
4906961	BRUNO FERREIRA MENDES DOS SANTOS	01/04/2026	3	10.263/2024
4906777	CATIA DE SOUSA SILVA	01/04/2026	3	10.264/2024
4874477	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	11/04/2026	3	7.469/2019
4875277	DANYLO GOMES DE MELLO	12/04/2026	3	9.736/2023
2974763	DEBORAH MARIA VIANA MAGALHAES DA SILVA	03/04/2026	9	6.415/2017
4874400	ELBER REIS SOARES FRANCO	11/04/2026	3	7.365/2019
4874503	ELIJAILSON LINO CANDIDO	11/04/2026	3	7.773/2019
4874699	FABIANO ROCHA SCHMITZ	11/04/2026	3	7.293/2019
4906897	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA BARROS	01/04/2026	3	10.264/2024
4874209	FAGNER TULIO DE MORAES OLIVEIRA	11/04/2026	3	7.366/2019
4906878	GILDELY SALINAS EL HAGE	16/04/2026	3	10.263/2024
4906776	HANNA SABRINEY FERNANDES DE PAULA	01/04/2026	3	10.263/2024
4906781	HELENA DA SILVA NASCIMENTO	10/04/2026	3	10.264/2024
4874645	HELTON NASCIMENTO SILVA	11/04/2026	3	7.365/2019
4875370	ISABEL CRISTINA SAMANIEGO BRANDAO	11/04/2026	3	7.255/2019
4874073	JEAN KENNEDY DA SILVA MOTA	11/04/2026	3	7.292/2019
4906926	JENAIL LUCIANA DE ALMEIDA	05/04/2026	3	10.264/2024
4044806	JOELMA PAMPOLINI DE REZENDE MONTEIRO	14/04/2026	5	6.265/2017
4875379	JOESLEY JESUS DOS SANTOS	28/04/2026	3	7.469/2019
4906989	JULIANO EVANGELISTA DA SILVA	01/04/2026	3	10.264/2024
4875203	JULIANO FERREIRA MACHADO	11/04/2026	3	7.369/2019
4906876	KELLY DE OLIVEIRA DA ROSA	08/04/2026	3	10.264/2024
4873880	KELLY FLORES SAMPAIO	11/04/2026	3	7.298/2019
4854002	KLEYTON GONZAGA DE OLIVEIRA	27/03/2026	5	7.157/2019
4906771	LARISA CAMILA GRAPIUNA	01/04/2026	3	10.264/2024
4849935	LEONARDO MENDES CORREA MARQUES	18/04/2026	5	7.157/2019
4905088	LEONEL ALMEIDA MESQUITA	02/04/2026	3	10.263/2024
4882401	LEONEL AUGUSTO DREHER LIMA CAPELARI DOS SANTOS	26/04/2026	4	8.167/2020
4906877	LUIS CLAUDIO MOURA DE ASSIS	01/04/2026	3	10.264/2024
4887927	MARCONE GONÇALVES PINHEIRO	06/04/2026	5	8.536/2021
2974762	MARIA MAXIMIRA DE ALMEIDA SILVA	03/04/2026	9	6.415/2017
4906756	MARIA SELMA SILVA DOS ANJOS	01/04/2026	3	10.264/2024
4875035	MARIZA ANTONIA DE MORAES	11/04/2026	3	7.303/2019
4906959	MIRIA NERES GOMES	01/04/2026	3	10.264/2024
4906993	NILZA ALVES DE OLIVEIRA	01/04/2026	3	10.264/2024
4907362	OLIVIA ANDREA DALLA ROSA	26/04/2026	2	10.312/2024
4874353	PAULO ANTONIO MIKUNI MENDONCA	11/04/2026	3	7.467/2019
4874125	PAULO ISAC DA SILVA	11/04/2026	3	7.469/2019
4874430	PAULO ROBERTO LOURENÇO DA SILVA	11/04/2026	3	7.293/2019
4906772	PEDRO MOMONUKI	01/04/2026	3	10.264/2024
4854095	RAFAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	19/03/2026	5	7.157/2019
4874845	RAIMUNDO NONATO LEITE DA SILVA	11/04/2026	3	7.402/2019
4906888	RAYANE SOUZA DA SILVA	01/04/2026	3	10.264/2024
4874530	ROBERTO DO CARMO SALLES JUNIOR	11/04/2026	3	7.402/2019
4906758	RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES	01/04/2026	3	10.263/2024
4906995	SUELI MOREIRA DA SILVA	01/04/2026	3	10.264/2024
4906875	SULAMITA DA SILVA NOVAES	01/04/2026	3	10.264/2024
4906883	THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS	01/04/2026	3	10.264/2024



4887932	THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO	06/04/2026	5	8.536/2021
4874805	THIAGO PATRICIO	11/04/2026	3	7.366/2019
4874647	VILSON PIVETA JUNIOR	11/04/2026	3	7.469/2019
4900030	WAGNER ANDRADE RODRIGUES	23/04/2026	3	9.604/2023

Art. 2º - Esta portaria em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 417/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052660/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **HANNA SABRINEY FERNANDES DE PAULA**, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Matrícula nº 4906776, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 418/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.052736/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Paternidade** ao servidor **ANDRE SANTOS CASTRO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula 4876985, lotado na Secretaria Municipal de Economia, pelo período de 25/03/2026 a 03/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 419/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052666/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **CATIA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Matrícula nº 4906777, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 420/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº

081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052681/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA BUGHI**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4906887, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 421/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052700/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **SUELI MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4906995, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **03/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 422/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052725/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **ALYNNY GOES DE ALVARENGA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 4906766, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 423/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052727/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **LARISA CAMILA GRAPIUNA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 4906771, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 424/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052742/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 4906758, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 425/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052764/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **PEDRO MOMONUKI**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 4906772, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 427/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052878/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **JENAIL LUCIANA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4906926, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **05/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 428/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052935/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **LUIS CLAUDIO MOURA DE ASSIS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4906877, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 430/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.053045/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **MIRIA NERES GOMES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4906959, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 431/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.053122/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **BRUNO FERREIRA MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 4906961, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 432/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052778/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **RAYANE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4906888, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 434/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 650/GAB/PAAL/PGM/B/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052741/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **GILDELY SALINAS EL HAGE**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula nº 4906878, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 436/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.052934/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de férias ao servidor **MAXWELL DE AGUIAR SANTOS**, ocupante do cargo de Comissão GDA, matrícula funcional nº 4928164, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 437/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.053141/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **MARIA SELMA SILVA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 4906756, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 438/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.053261/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **ANTONIO DOS SANTOS FARIAS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4906928, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 441/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.053386/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **ANGELITA DA SILVA GONCALVES MIRANDA**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4906885, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **01/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 442/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.053709/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir a Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **FABIOLA RODRIGUES DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4906897, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **02/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 413/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.052035/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 10 (DEZ) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS, da servidora **LELIA DOS SANTOS MORAES SANCHES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4038747, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 406/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.051202/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar**, o gozo de férias da servidora **IARA GUANAYNA MACHADO DE FRANCA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 2578817, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, que estava programada para o período de 31/03/2026 a 14/04/2026 referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 407/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de



competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.051202/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias da servidora **JULIANA CHIQUITO PALHARES**, ocupante do cargo de Comissão GDA, matrícula funcional nº 4928162, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, que estava programada para o período de 27/04/2026 a 11/05/2026 referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 411/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.050354/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias do servidor **BRUNO VINICIUS GONCALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula funcional nº 4914383, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, que estava programada para o período de 06/04/2026 a 20/04/2026 referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 412/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.052268/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula nº 4038915, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **31/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 414/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.051499/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias da servidora **EDNA VANESSA LEAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula funcional nº 4900252, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, que estava programada para o período de 01/04/2026 a 15/04/2026 referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 415/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.052159/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias do servidor **PEDRO RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 4899971, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, que estava programada para o período de 06/04/2026 a 05/05/2026 referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA** no uso das suas atribuições legais, e resguardado pelo princípio do direito administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do estado em benefício da sociedade.

Considerando ainda o disposto no inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar os procedimentos licitatórios em razão de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, considerando ainda as justificativas, contidas no Ofício 246/2026/GAB/SDTA, **RESOLVE:**

Revogar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto consiste na **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT"**.

CONTATO: E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 02 de abril de 2026.

Luiz Fernando Medeiros Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Portaria

PORTARIA Nº 17/2026/GABINETE/SEMOB.SEGP

Dispõe sobre a interdição temporária da Travessa Anibal de Toledo, no Centro Histórico de Cuiabá, para priorização da circulação de pedestres no período noturno, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB.SEGP**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência da SEMOB.SEGP para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e a circulação viária, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de engenharia de tráfego voltadas à moderação da circulação de veículos e à ampliação da segurança viária em áreas de grande fluxo de pedestres;

CONSIDERANDO o aumento da circulação de pessoas no período noturno na região da Praça da Mandioca, tradicional ponto de encontro da cidade, especialmente em razão da concentração de atividades culturais, gastronômicas e de lazer;

CONSIDERANDO a diretriz da Administração Municipal de incentivar a ocupação qualificada do espaço urbano, promovendo maior convivência social e uso seguro das vias públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a interdição temporária da circulação de veículos automotores



na Travessa Aníbal de Toledo, no trecho compreendido entre a Praça da Mandioca e a Avenida Mato Grosso.

Art. 2º A interdição de que trata o art. 1º ocorrerá diariamente, no período compreendido entre 20h (vinte horas) e 3h (três horas) do dia subsequente.

§1º Durante o período de interdição, a via será destinada prioritariamente à circulação de pedestres, bem como à realização de atividades de caráter cultural, gastronômico e de lazer.

§2º Fica ressalvada a circulação de veículos de emergência, devidamente identificados, quando em serviço, bem como de veículos de acesso local, quando devidamente justificado.

Art. 3º Compete à Diretoria de Trânsito:

I - implantar e manter a sinalização viária necessária à efetivação da interdição;

II - definir e operacionalizar desvios de tráfego, quando necessários;

III - fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria;

IV - adotar medidas técnicas voltadas à segurança viária e à fluidez do trânsito no entorno.

Art. 4º A medida estabelecida por esta Portaria terá caráter experimental pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, período durante o qual será objeto de monitoramento e avaliação técnica.

Parágrafo único. A medida poderá ser revogada, ajustada ou suspensa a qualquer tempo, com base em critérios técnicos de engenharia de tráfego e interesse público, independentemente do prazo previsto no caput.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de abril de 2026.

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA CGM Nº 001 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

ATUALIZAR OS MEMBROS DO COMITÊ DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE CUIABÁ EM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

A **Controladoria Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 555/2025;

CONSIDERANDO a responsabilidade das Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal no envio de informações para atendimento à Transparência Ativa no Portal da Transparência da Prefeitura de Cuiabá;

RESOLVE:

Artigo 1º. Atualizar os membros do Comitê Executivo de Atendimento as demandas do Portal da Transparência, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá, de acordo com a Secretaria de Origem de cada representante, conforme relação abaixo:

	SECRETARIA	SERVIDOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	EMERSON FIGUEIREDO MATTOS
02	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	ARIEDINEY LEANDRO SOUZA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	CARLOS VIRIATTO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (ESPORTE)	AMANDA ANTÔNIA DE LIMA DINIZ
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (EDUCAÇÃO)	LUCELENE SILVA DOS SANTOS
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	JOELTON CLEISON ARRUDA DO NASCIMENTO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ADRIANNA GOUVÊA SADDI
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E INCLUSÃO	LARISSA DOS SANTOS SILVA

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ELIZANE ROPCK
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	WANIA CRISTINA NUNES DA CONCEIÇÃO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MARINA FIGUEIREDO REIS
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	WANESSA OLIVEIRA DA SILVA
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	FERNANDA SIMEONE
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	JULIANA CRISTINA FRITZEN DA SILVA
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	NAYARA VELASCO
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (CULTURA)	JUCIMARE OLIVEIRA MELLO
17	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA
18	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	EIRES MOURA
19	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E LIMPEZA URBANA	POLYANA MARTINS BERALDO
20	EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA	ANIELLY FRANÇA DA COSTA
21	CUIABÁ REGULA	FÁBIO DORNELLA

Parágrafo único: A participação no Comitê Executivo de Atendimento as demandas do Portal da Transparência, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 2º. As reuniões do Comitê Executivo de Atendimento as demandas do Portal da Transparência, acontecerão por convocação da Controladoria Geral do Município, sempre que necessário.

Artigo 3º. O Comitê Executivo de Atendimento as demandas do Portal da Transparência, com atuação permanente, terão as seguintes competências:

I - Fazer o diagnóstico das informações que precisam ser publicadas de acordo com a Instrução Normativa nº 002/CGM/2020.

II- Enviar as informações que ainda não estejam em sistemas integrados via e-mail para Controladoria/Diretoria de Transparência.

III- Inserir informações de responsabilidade de sua Secretaria nos sistemas integrados ao Portal da Transparência como e-jade, e-turmalina, Siafic e outros, caso o DAF – Diretor Financeiro, não o fizer;

IV- Participar das reuniões com o comitê, sempre que solicitado;

V- Monitorar as informações de sua Secretaria que estejam desatualizadas;

VI- Atender toda e qualquer solicitação que seja feita pela Controladoria para atendimento de avaliações de Institutos e Órgãos de controle externo.

VII- Participar ativamente do Projeto Secretaria Transparente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY BUCCO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2025/ECSP

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042115/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 022152/2026

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/MF nº 11.607.429/0001-68

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços nº 024/2025 consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de insumos destinados à realização de curativos em feridas crônicas e complexas, para atendimento ao setor de prevenção de feridas, lesões de pele e suas complexidades – CCPTF, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e do Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambos gerenciados pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP.

VALOR TOTAL: R\$ 57.066,12 (cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e doze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, com início em 02 de abril de 2026 e término em 01 de abril de 2027.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 13.303/2016, IN nº 02/2023/ECSP, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá – MT, 02 de abril de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Diretor-Geral
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2025/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025/ECSP - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 00.042115/2024

PROCESSO DIGITAL: 022010/2026

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 33.772.464/0001-75

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025.

1.1.1. O objeto da ARP nº 020/2025, é o registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de lâmpadas, para atender as demandas das unidades hospitalares: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, ambas geridos pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, conforme termo de referência e seus anexos

VALOR TOTAL: R\$ 7.144.917,24 (sete milhões cento e quarenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2026 e término em 31/03/2027.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, Lei n.8.078 de 1990 e subsidiariamente a Lei 14.133 de 2021

Cuiabá – MT, 01 de abril de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO DIGITAL: Nº 006197/2026

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF N.º 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF N.º 33.744.332/0001-30

Objeto: O presente contrato tem por objeto a: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

do medicamento CEFTAZIDIMA, associada ao AVIBACTAM, na concentração de 2000 mg + 500 mg, destinado ao tratamento dos pacientes, para atender a demanda da unidade hospitalar: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho, gerida pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA-ECSP.

Valor Total: R\$ 144.834,48 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

Legislação aplicável: Lei nº 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações, Lei nº 8.078 de 1990 e subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 2021.

Cuiabá – MT, 02 de março de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;